



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº. 015/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, A EMPRESA JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, **JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120**, inscrito no CNPJ nº 39.303.894/0001-24, com sede na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaíba Nova, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64804-180, devidamente representada pelo Sr. Jurani Gomes Dos Santos, inscrito no CPF nº 845.033.351-20 e portador do RG nº 50452673, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente CONTRATO, objetivando a, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 001.0000246/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a “**Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de câmaras para a Câmara Municipal de Floriano-PI**”, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato é de R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais).

2.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

ITEM	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
DVR DE 8 CANAIS HD	1 UND	R\$ 1.034,00	R\$ 1.034,00
HD DE 2T	1 UND	R\$ 839,50	R\$ 839,50
CÂMERAS 20 MT HD	5 UND	R\$ 242,90	R\$ 1.214,00
CAIXA DE CABO 100 MT	4 CX	R\$ 178,63	R\$ 714,50
CÂMERAS FULL COLOR (IMAGEM COLORIDA NOITE)	3 UND	R\$ 418,17	R\$ 1.254,50
MOUSE SEM FIO	1 UND	R\$ 84,50	R\$ 84,50
MÃO DE OBRA	-	R\$ 980,00	R\$ 980,00
TOTAL			R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de abril de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Câmara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

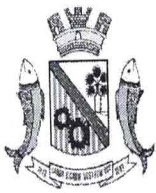
7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Anedina Lira da Costa, portador do CPF nº 712.729.763-00, a quem caberá as seguintes atribuições:

- 8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;
- 8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;
- 8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser prestado no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de serviço.

9.2 – A prestação de serviço deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Floriano.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Câmara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Câmara Municipal de Floriano é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 05 de abril de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA:

JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120
CNPJ nº 39.303.894/0001-24
CONTRATADA

1ª Testemunha:

Anamonda Albuquerque Rocha 2.926.561.

CPF, RG

2ª Testemunha:

Ofionny Alves Figueredo

CPF, RG

1305-44655P7



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 015/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 – Processo Administrativo 001.0000246/2021.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de câmaras para a Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120, inscrita no CNPJ n° 39.303.894/0001-24, com sede na Rua José Leão, n° 215, Bairro Sambaiba Nova, na cidade de Floriano-PI, CEP n° 64804-180, devidamente representada pelo Sr. Jurani Gomes Dos Santos, inscrito no CPF n° 845.033.351-20 e portador do RG n° 50452673.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 30/04/2022

Valor Global: R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120, CONTRATADO.

Id:13B59AD699DBF1B9

Id:10EFOFE5DEC7ECEC

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANOCÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 015/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 - Processo Administrativo 001.0000246/2021.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de câmaras para a Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576895/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianoamunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120, inscrita no CNPJ nº 39.303.894/0001-24, com sede na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaiba Nova, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64804-180, devidamente representada pelo Sr. Jurani Gomes Dos Santos, inscrito no CPF nº 845.033.351-20 e portador do RG nº 50452673.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 30/04/2022

Valor Global: R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120, CONTRATADO.

Id:0F8BCA6D813DF18C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANOREFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.0000246/2021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de câmaras para a Câmara Municipal de Floriano-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000246/2021/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 009/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de câmaras para a Câmara Municipal de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2021 a ser executado JURANI GOMES DOS SANTOS 84503335120, empresa inscrita no CNPJ nº 39.303.894/0001-24, com sede na Rua José Leão, nº 215, Bairro Sambaiba Nova, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64804-180, com a quantia de R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 05 de abril de 2021.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 031/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, ARTRANHO BARROS MOTA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ana Raquel dos Santos Brito, brasileira, portadora do CPF: 076.547.363-12, RG: 3.883.622 SSP-PI para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador Francione Paulino Galeno.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de Março de 2021, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 12 de Março de 2021

Artranhno Barros Mota
Presidente da Câmara Municipal

Id:05D4E422F277ED04

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 032/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, ARTRANHO BARROS MOTA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Rozangela Fontinele de Brito, brasileira, portadora CPF: 658.511.021-87, RG: 1.931.524 SSP-PI para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador Paulo Henrique Santana Oliveira.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de Março de 2021, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 12 de março de 2021.

Artranhno Barros Mota
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE FLORIANO

nº processo TCE

CW-009076/21

nº contrato

15/2021

nº processo administrativo

246/2021

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de câmeras para a Câmara municipal de Floriano-PI

nome do contratado

JURANI GOMES DOS SANTOS

cpf/cnpj

39.303.894/0001-24

data da assinatura

05/04/2021

valor contratado

R\$6.121,53

data do cadastro

10/08/2021

data últ. alteração

10/08/2021